

PROCESSO: 19647.006619/2008-16  
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA  
TIPO: MENOR PREÇO

## EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 3/2008

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Recife, neste ato representada pelo Delegado da DRF/Recife, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 95/07, de 30/04/07, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 02/05/07, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 192, de 02/06/2008, publicada no BS/MF nº 23, de 06/06/2008, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (ELETRÔNICO), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 6.204/07, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.722/01 com as alterações do Decreto nº 4.485/02, da Instrução Normativa do extinto MARE nº 18/97, da Instrução Normativa do extinto MARE nº 5/95, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes e, ainda, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância eletrônica.
- 1.2. **Locais de prestação dos serviços:**

Os serviços serão prestados no Edifício SEDE, no Prédio Anexo (Rua da Moeda), e nas Agências localizadas nos municípios de PAULISTA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, LIMOEIRO, GOIANA, TIMBAÚBA, JABOATÃO DOS GUARARAPES, CABO DE SANTO AGOSTINHO e PALMARES.

### 2. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 23 de julho de 2008.**

**HORA: 9 horas** (horário de Brasília/DF)

**LOCAL:** no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 170059 – Delegacia da Receita Federal do Brasil de Recife

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 09h da data da divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro, transcrito abaixo:

*“§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*

*X – constituída sob a forma de sociedade por ações.*

...

*§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto nesta Lei Complementar, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.”*

3.3. Somente poderão participar da presente licitação as interessadas previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no caput do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

3.3.1. O Pregão será conduzido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Recife (órgão promotor da licitação), com o apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3.2. O credenciamento da licitante perante o provedor do sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.4. Caberá à interessada em participar do Pregão, na forma eletrônica:

I. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for exigido neste Edital, também os seus Anexos.

II. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

órgão promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- III. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- IV. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- V. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.
- VI. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4.1. O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DRF/Recife; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando o respectivo requerimento em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, no endereço indicado no subitem 23.12 infra, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço "raissa.passos@receita.fazenda.gov.br" ou "Gabriela.Araujo@receita.fazenda.gov.br".

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. É permitida a verificação da situação jurídica, fiscal e econômico-financeira na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de habilitação parcial no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

5.1.1. A inscrição no SICAF poderá ser realizada pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

5.1.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento e habilitação parcial no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de

habilitação.

5.1.3. No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. Fica esclarecido que a contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP.

5.2. **A licitante classificada com o menor preço**, aceito pelo Pregoeiro, **que optar por não utilizar o SICAF** para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira, **deverá apresentar** os documentos relacionados a seguir, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, bem assim aqueles elencados no **subitem 5.3**:

### 5.2.1. **Habilitação Jurídica**

5.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual.

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

5.2.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2.2. **Regularidade Fiscal**

5.2.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, conforme Decreto nº 6.106, de 30/04/07, com as alterações do Decreto nº 6.420, de 1º/04/2008, que será efetuada mediante a apresentação de:

I – **certidão específica**, emitida pela Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;

II – **certidão conjunta**, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

5.2.2.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

### 5.2.3. **Qualificação econômico-financeira**

5.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.2.3.1.1. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 5.2.3.1.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.2.3.1.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.
- 5.2.3.1.4. Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 5.2.3.1.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 5.2.4. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 5.2.5. Fica esclarecido que o não-encaminhamento via “fax” dos documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.3. A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, inclusive a que optou em utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica, fiscal e econômico-financeira, deverá apresentar, via fac-símile, com exceção das Declarações, na própria sessão do Pregão, os seguintes documentos:

### 5.3.1. Declarações

5.3.1.1. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

5.3.1.2. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. Esta declaração deverá ser efetuada somente em campo próprio do sistema eletrônico, no momento de elaboração e envio da proposta, a qual somente poderá ser visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação, não havendo necessidade de envio posterior por meio de fax ou de qualquer outra forma.

### 5.3.2. Qualificação técnica

5.3.2.1. **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

**5.3.3 Ficha de comprovação através de Atestado de Vistoria realizada em todos os locais onde haverá instalação da referida vigilância eletrônica, devidamente assinada pelos responsáveis de cada unidade, conforme modelo constante do anexo III. Esta**

vistoria deve ser realizada por todas as empresas participantes do certame, por meio de responsável devidamente autorizado pela empresa (deverá apresentar no momento da vistoria documento de autorização e de identificação), até um dia útil antes da data da abertura da licitação. A vistoria deverá ser previamente agendada através do telefone (81-37975235 - falar com Gabriela, Raissa, João Câncio ou Aldo). Após a vistoria não serão aceitas posteriores alegações de desconhecimentos acerca das instalações ou demais circunstâncias.

**5.4. Dos documentos de habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se utilizarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06.**

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da utilização da senha privativa da licitante.

6.2.2. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação **não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo**, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da conclusão da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das licitantes participantes do certame. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, após a etapa de lances, será convocada pelo Pregoeiro para enviar arquivo anexo, conforme disciplinado neste item.

6.2.2.1. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, e regulamentado pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/07, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

6.3.1.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que **não cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada Lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

6.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.5. **Para formular e encaminhar a proposta de preços**, no idioma oficial do Brasil,

**exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, **o atendimento dos seguintes requisitos:**

- 6.5.1. **Que o preço constante da Proposta de Preço a ser enviada pelo sistema será o preço global do serviço para o período de 12 (doze) meses.**
- 6.5.2. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 6.5.3. Apresentar prazo de validade das condições propostas não inferior a 75 (setenta e cinco) dias correntes, a contar da data da sessão. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 6.5.4. Que o início da prestação dos serviços não poderá ser superior a 20 (vinte) dias após a data da assinatura do Contrato. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos, ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta nos seguintes casos:
  - a) Durante a etapa de lances.
  - b) Após a etapa de lances, em consequência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06 disciplinado neste Edital ou em consequência de negociação realizada pelo pregoeiro.
  - c) Após a etapa de lances, por negociação realizada pelo Pregoeiro
- 6.11. É permitido às empresas licitantes apresentarem propostas para um ou para todos os itens, objeto do presente Edital, no caso da licitação ser processada por itens.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.
- 7.2. As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
  - 7.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não

- estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
  - 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
  - 8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 8.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
  - 8.7. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
  - 8.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
  - 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - 8.11. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
  - 8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
  - 8.13. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 8.14. Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei.**
    - 8.14.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
    - 8.14.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
    - 8.14.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
      - 8.14.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do item 8.14.1, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste subitem. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
      - 8.14.3.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado, pelo sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

8.14.3.4. Não havendo licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 8.14.3, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.14.3.5. O disposto no subitem 8.14 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. O julgamento obedecerá ao **critério do menor preço global** para o objeto da licitação e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

**9.1.1. Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente aos serviços de vigilância eletrônica para o período de 12 (doze) meses de contratação, conforme disciplinado no Anexo I deste Edital.**

9.1.2. Serão **desclassificadas** as propostas que não se ativerem ao critério acima referido, especialmente no que se refere ao cálculo para o período de 12 meses.

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro:

9.2.1. Anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor.

9.2.2. Examinará a proposta ou do lance de menor valor quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando a licitante para enviar arquivo contendo as Planilhas e a Proposta de Preços detalhada, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 9.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em

caso positivo o declarará habilitado.

- 10.1.1. A habilitação ficará sujeita à condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no Edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.
- 10.2. A documentação exigida no item 5 deste Edital referente à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira** poderá ser verificada por meio do SICAF, quando a licitante optar e nos documentos contemplados por esse Sistema, por meio de consulta "on line", assegurado o direito de apresentar, via fac-símile, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada, bem como a documentação não exigida para cadastramento nesse Sistema.
  - 10.2.1. Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.
  - 10.2.2. Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.
- 10.3. Para fins de habilitação, a verificação pela DRF/Recife nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.4. A documentação exigida no item 5 deste Edital referente à **Qualificação Técnica** não contempladas pelo SICAF, será verificada por meio de apresentação, via fac-símile, na própria sessão do Pregão.
- 10.5. A licitante detentora da melhor proposta/lance deverá encaminhar, via fac-símile, quando exigido, imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, e no original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, os documentos necessários para a comprovação da sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 10.7. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.8. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.9. Na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Delegado para homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.10. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Delegado para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.
- 10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto nº 5.450/05, e na legislação pertinente.
- 10.12. Da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06.**
  - 10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, após a etapa de lances, **deverão apresentar toda a documentação exigida**

**para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada no sistema eletrônico e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. Após, o pregoeiro dará ciência às licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para que providencie a regularização da documentação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período.

10.12.1.1.1. A prorrogação do prazo prevista no subitem anterior será concedida pela Administração, quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.12.1.1.2. Após a intimação referida no subitem 10.12.1.1, o pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

10.12.1.1.3. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo por mais 2 (dois) dias úteis durante a sessão, aceita pelo pregoeiro, este informará a data e hora da reabertura da sessão.

10.12.1.1.4. No caso de ocorrer solicitação de prorrogação do prazo durante o transcorrer do prazo dos 2 (dois) dias úteis concedidos, aceita pelo pregoeiro, este deverá reabrir a sessão na data e hora marcadas, informar dessa prorrogação e marcar nova data e hora.

10.12.1.1.5. Durante o prazo referido no subitem 10.12.1.1, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

10.12.1.1.6. Reaberta a sessão sem que haja possibilidade de concessão de prorrogação de prazo para regularização dos documentos, o pregoeiro informará sobre a regularidade ou não dos documentos, confirmando a habilitação já realizada anteriormente ou inabilitando no sistema eletrônico a licitante declarada vencedora, com as devidas justificativas.

10.12.1.1.7. Confirmada a regularidade dos documentos da licitante declarada vencedora, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

10.12.1.1.8. Inabilitada a licitante declarada vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos no subitem 8.14, ou será revogada a licitação, conforme o parágrafo 4º do artigo 4º do Decreto nº 6.204/07.

10.12.1.2. A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos no subitem 8.14, ou revogar a licitação.

10.12.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.14, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, recorrer desta decisão, quando lhe será concedido o prazo de três dias para, facultativamente, apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A não interposição de recurso durante a sessão pública, nos termos do subitem

anterior, importará preclusão deste direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

- 11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Av. Alfredo Lisboa, nº 1152, sala 203, Recife Antigo, Recife-PE.
- 11.5. Julgados improvidos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Delegado fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 11.6. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

- 12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.2. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **13. DO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA**

- 13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, do qual farão parte o Edital, incluídos seus Anexos, e a respectiva proposta, celebrado entre a União, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil de Recife, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 1993, e Lei nº 10.520, de 2002, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, que se constitui em anexo deste Edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria da Fazenda Nacional de Pernambuco.
- 13.2. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.3. O Contrato e seus eventuais aditamentos só terá(ão) validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado(s) pelo Delegado desta Delegacia, e publicado(s), por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).
  - 13.3.1. A publicação do extrato do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.
  - 13.3.2. Antes da celebração do Contrato, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada pela DRF/Recife, por meio de consulta "on line" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
    - 13.3.2.1. Caso o proponente homologado não esteja inscrito no SICAF, a sua inscrição nesse Sistema deverá ser feita pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da

contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

13.4. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (meses), admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Os serviços deverão ser iniciados em até 20 dias após a assinatura do Contrato.**

13.4.1. Comprovado que a prorrogação do prazo de vigência contratual é vantajosa para a Administração, será ela formalizada por meio de instrumento de aditamento contratual.

### **13.5. Da Garantia**

13.5.1. Será exigida da licitante vencedora, previamente à celebração do Contrato, a prestação de garantia para o cumprimento da execução do Contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, que terá o seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Seguro-garantia.
- c) Fiança bancária, onde deverá constar expressamente no respectivo instrumento de fiança a renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827, ambos do Código Civil (Lei 10.406/02).

13.5.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra-recibo.

13.5.3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a União devolverá à Contratada, por intermédio da DRF/Recife, a garantia prestada.

13.5.4. O comprovante da prestação de garantia deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação.

### **13.6. Procedimento a ser adotado em caso de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se beneficiado do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e que tenha sido declarada vencedora do certame.**

13.6.1. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.14.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.6.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.14.3, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora e adjudicado em seu favor o objeto licitado.

## **14. DO PREÇO**

14.1. O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, admitindo repactuação conforme disposto no item 15 deste Edital e na Cláusula Oitava do Anexo VI – Minuta de Instrumento de Contrato, deste Edital.

## **15. DA REPACTUAÇÃO**

15.1. Será admitida repactuação, conforme previsão contida no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e item 7 da IN MARE nº 18/97, desde que seja:

- 15.2. Observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação;

## **16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 16.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes desta compra estão à conta da Dotação Orçamentária: **UG RESPONSÁVEL 170059 – PI – GESPROGSRF – FONTE – 0132000000 - GESTÃO – 00001 - ND - 339039** do Orçamento Geral da União.

## **18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e será exercida por servidor(es) em exercício na DRF/Recife, e/ou Agências englobadas, com atribuições específicas, devidamente designado(s) pelo Delegado, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. A fiscalização será exercida no interesse da DRF/Recife e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 18.3. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 18.4. A Fiscalização do Contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 18.5. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização do Contrato e enviados ao setor financeiro da DRF/Recife para o pagamento devido.
- 18.6. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei nº 8.666/93, no que couber.
- 18.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com a especificação do Edital, do Contrato e da proposta de preços da Contratada.

## **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela DRF/Recife, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de Nota Fiscal com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data do recebimento definitivo do objeto pela Fiscalização do Contrato, a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, referente ao serviço prestado.
- 19.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.
- 19.3. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, **e comprovação do recolhimento das contribuições sociais** (Guia de

Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guia de Recolhimento Previdenciário – GPS) **correspondente ao mês da última competência vencida.**

- 19.4. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 19.5. Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto deste Edital, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no Anexo I – Descrição dos Serviços, Obrigações da Contratada e da Contratante e Preços Estimados e no Anexo II – Minuta de Instrumento de Contrato deste Edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - **Advertência.**

II - **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- d) **De 1%** (um por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, **por dia de atraso no início da prestação do serviço**, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- e) **De 5%** (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, **por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso**, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- f) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, **pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o Instrumento de Contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital durante a sessão do Pregão, no prazo e condições estabelecidas neste Edital**, independentemente das demais sanções cabíveis.
- g) **De 10%** (dez por cento) do valor mensal do Contrato, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito**, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.
- h) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, **no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração**, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu**

**objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.**

- 21.1.1. Incidirá também na sanção prevista no inciso III acima a licitante que deixar de enviar os documentos necessários à sua habilitação, via fac-símile, quando exigido, ou, quando for o caso, a nova Planilha de Custos e Formação de Preços, por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, na respectiva fase da sessão do Pregão.
- 21.2. As sanções previstas nos incisos I e II acima serão aplicadas pelo Delegado e a sanção prevista no inciso III será aplicada pelo Ministro de Estado da Fazenda.
- 21.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II acima e de 10 (dez) dias para a do inciso III.
- 21.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 21.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 21.6. As sanções previstas nos incisos I e III acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

## **22. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

- 22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 22.3. Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:
  - IV - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do *caput* desta Cláusula.
  - V - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
  - VI - Judicial, nos termos da legislação.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.4. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes

interessadas em participar deste Pregão.

- 23.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 23.6. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na DRF/Recife, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.8. O Delegado da DRF/Recife poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 23.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido par a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.
- 23.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.
- 23.12. Cópia do Edital e seus Anexos será gratuitamente fornecida, mediante recibo, no horário 08h às 12h e das 13h às 17h, na Av. Alfredo Lisboa, nº 1152, 2º andar, CEP: 53030-150 e disponibilizados nos sítios “www.comprasnet.gov.br” e “www.receita.fazenda.gov.br”. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 3797-5235, por meio do fax (81) 3797-5230 ou pelo endereço de correio eletrônico “Gabriela.Araujo@receita.fazenda.gov.br” ou “raissa.passos@receita.fazenda.gov.br”.
- 23.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.14. Fazem parte integrante deste Edital:
  - Anexo I Descrição dos Serviços, Obrigações da Contratada e da Contratante e Preços Estimados
  - Anexo II Minuta de Instrumento de Contrato
  - Anexo III Atestado de Vistoria

Recife, 08 de julho de 2008.

Delegado da DRF/Recife

Processo: 19647.006619/2008-16

**ANEXO I do Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/Recife nº 03/2008**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E PREÇOS ESTIMADOS**

**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa para prestação de serviço de **Segurança Eletrônica**, com especificações mínimas e locais abaixo discriminadas:

- Central de Monitoramento 24 horas;
- Sistema de alarme eletrônico;
- Sistema de Comunicação Via GPRS;
- Viatura móvel 24 horas no caso de emergência para todos os locais;
- Fornecimento de equipamentos e manutenção dos mesmos durante o período de vigência do serviço – sistema de comodato;

Além das especificações descritas abaixo, o serviço deverá incluir o monitoramento e a manutenção do Sistema DVR com 32 câmeras, cerca elétrica já existente no edifício sede da DRF/Recife, situado na Av. Alfredo Lisboa, 1152, Recife Antigo, Recife-PE.

**LOCAIS DE INSTALAÇÃO / EQUIPAMENTOS / CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA CADA PRÉDIO:**

**1.1. Agência da Receita Federal do Brasil – TIMBAÚBA**

- Endereço: Av. Maciel Pinheiro, 185 – Centro – Timbaúba-PE;

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Central de Alarme com 10 entradas de zonas, 8 na placa e 2 no teclado, 2 Partições flexíveis, 49 senhas de usuários, armazenador de 256 eventos, 1 saída PGM, Tecnologia CMD e Processador RISC, Monitoramento de Linha Telefônica, fonte de alimentação 1,1 A, 1 saída de sirene supervisionada 1 A, 1 linha telefônica supervisionada, Discadora CTR-21 Aprovada
01	Teclado LED Horizontal monitora até 24 zonas
01	Módulo para monitoramento de painéis de alarmes por sistema GPRS, Saída para supervisão de falha do equipamento que dever ser instalada em uma zona 24 horas do painel de alarme, Reporta todos os eventos do painel de alarme (contact ID), 2 entradas para report de eventos em contac ID, Supervisão de linha telefônica, Pode ser programado até 2 números de IP (Backup).
01	Chip de dados para comunicação via GPRS

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
04	Sensor infravermelho Passivo, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 11 x 11, abertura 110º
01	Sensor Infravermelho Passivo com microondas, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 14 x 14, abertura 90º
02	Sirene Piezoelétrica 120 Db
01	Bateria Selada 12 v – 7 Ah, com autonomia para 3 horas
01	Transformador de 220/110 para 16v – 1,5 Ah
01	Caixa metálica para proteção da central

## 1.2. Agência da Receita Federal do Brasil – LIMOEIRO

- Endereço: Av. Santo Antônio, 270 A – Centro – Limoeiro-PE;

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Central de Alarme com 10 entradas de zonas, 8 na placa e 2 no teclado, 2 Partições flexíveis, 49 senhas de usuários, armazenador de 256 eventos, 1 saída PGM, Tecnologia CMD e Processador RISC, Monitoramento de Linha Telefônica, fonte de alimentação 1,1 A, 1 saída de sirene supervisionada 1 A, 1 linha telefônica supervisionada, Discadora CTR-21 Aprovada
01	Teclado LED Horizontal monitora até 24 zonas
01	Módulo para monitoramento de painéis de alarmes por sistema GPRS, Saída para supervisão de falha do equipamento que dever ser instalada em uma zona 24 horas do painel de alarme, Reporta todos os eventos do painel de alarme (contact ID ), 2 entradas para report de eventos em contac ID, Supervisão de linha telefônica, Pode ser programado até 2 números de IP (Backup).
01	Chip de dados para comunicação via GPRS
08	Sensor infravermelho Passivo, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 11 x 11, abertura 110º
03	Sensor Infravermelho Passivo com microondas, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 14 x 14, abertura 90º
02	Sirene Piezoelétrica 120 Db
01	Bateria Selada 12 v – 7 Ah, com autonomia para 3 horas
01	Transformador de 220/110 para 16v – 1,5 Ah
01	Caixa metálica para proteção da central

### 1.3. Agência da Receita Federal do Brasil – JABOATÃO

- Endereço: Av. Bernardo Vieira de Melo, 3985 – Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Central de Alarme com 10 entradas de zonas, 8 na placa e 2 no teclado, 2 Partições flexíveis, 49 senhas de usuários, armazenador de 256 eventos, 1 saída PGM, Tecnologia CMD e Processador RISC, Monitoramento de Linha Telefônica, fonte de alimentação 1,1 A, 1 saída de sirene supervisionada 1 A, 1 linha telefônica supervisionada, Discadora CTR-21 Aprovada
02	Teclado LED Horizontal monitora até 24 zonas
01	Modulo para monitoramento de painéis de alarmes por sistema GPRS, Saída para supervisão de falha do equipamento que dever ser instalada em uma zona 24 horas do painel de alarme, Reporta todos os eventos do painel de alarme (contact ID ), 2 entradas para report de eventos em contac ID, Supervisão de linha telefônica, Pode ser programado até 2 números de IP (Backup).
01	Chip de dados para comunicação via GPRS
07	Sensor infravermelho Passivo, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 11 x 11, abertura 110º
01	Sensor Infravermelho Passivo com microondas, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 14 x 14, abertura 90º
03	Sirene Piezoelétrica 120 Db
02	Bateria Selada 12 v – 7 Ah, com autonomia para 3 horas
01	Transformador de 220/110 para 16v – 1,5 Ah
01	Caixa metálica para proteção da central
01	Central de Choque 10.000 W
40	Haste de Alumínio Estrela
01	Bobina de Aço Inox
20	Placas de Advertência

### 1.4. Agência da Receita Federal do Brasil – VITÓRIA

- Endereço: Praça Padre Felix Barreto, s/n – Livramento- Vitória - PE;

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
--------------------------	------------------

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Central de Alarme com 10 entradas de zonas, 8 na placa e 2 no teclado, 2 Partições flexíveis, 49 senhas de usuários, armazenador de 256 eventos, 1 saída PGM, Tecnologia CMD e Processador RISC, Monitoramento de Linha Telefônica, fonte de alimentação 1,1 A, 1 saída de sirene supervisionada 1 A, 1 linha telefônica supervisionada, Discadora CTR-21 Aprovada
01	Teclado LED Horizontal monitora até 24 zonas
01	Modulo para monitoramento de painés de alarmes por sistema GPRS, Saída para supervisão de falha do equipamento que dever ser instalada em uma zona 24 horas do painel de alarme, Reporta todos os eventos do painel de alarme (contact ID ), 2 entradas para report de eventos em contac ID, Supervisão de linha telefônica, Pode ser programado até 2 números de IP (Backup).
01	Chip de dados para comunicação via GPRS
07	Sensor infravermelho Passivo, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 11 x 11, abertura 110°
02	Sirene Piezoelétrica 120 Db
01	Bateria Selada 12 v – 7 Ah, com autonomia para 3 horas
01	Transformador de 220/110 para 16v – 1,5 Ah
01	Caixa metálica para proteção da central

### 1.5. Agência da Receita Federal do Brasil – GOIANA

- Endereço: Rua do Rosário, s/n – Centro – Goiana-PE;

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Central de Alarme com 10 entradas de zonas, 8 na placa e 2 no teclado, 2 Partições flexíveis, 49 senhas de usuários, armazenador de 256 eventos, 1 saída PGM, Tecnologia CMD e Processador RISC, Monitoramento de Linha Telefônica, fonte de alimentação 1,1 A, 1 saída de sirene supervisionada 1 A, 1 linha telefônica supervisionada, Discadora CTR-21 Aprovada
01	Teclado LED Horizontal monitora até 24 zonas
01	Modulo para monitoramento de painés de alarmes por sistema GPRS, Saída para supervisão de falha do equipamento que dever ser instalada em uma zona 24 horas do painel de alarme, Reporta todos os eventos do painel de alarme (contact ID ), 2 entradas para report de eventos em contac ID, Supervisão de linha telefônica, Pode ser programado até 2 números de IP (Backup).
01	Chip de dados para comunicação via GPRS

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
11	Sensor infravermelho Passivo, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 11 x 11, abertura 110°
02	Sirene Piezoelétrica 120 Db
01	Bateria Selada 12 v – 7 Ah, com autonomia para 3 horas
01	Transformador de 220/110 para 16v – 1,5 Ah
01	Caixa metálica para proteção da central

#### 1.6. Agência da Receita Federal do Brasil – PAULISTA

- Endereço: Praça João Pessoa, 25 – Centro – Paulista-PE;

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Central de Alarme com 10 entradas de zonas, 8 na placa e 2 no teclado, 2 Partições flexíveis, 49 senhas de usuários, armazenador de 256 eventos, 1 saída PGM, Tecnologia CMD e Processador RISC, Monitoramento de Linha Telefônica, fonte de alimentação 1,1 A, 1 saída de sirene supervisionada 1 A, 1 linha telefônica supervisionada, Discadora CTR-21 Aprovada
01	Teclado LED Horizontal monitora até 24 zonas
01	Modulo para monitoramento de painéis de alarmes por sistema GPRS, Saída para supervisão de falha do equipamento que dever ser instalada em uma zona 24 horas do painel de alarme, Reporta todos os eventos do painel de alarme (contact ID ), 2 entradas para report de eventos em contac ID, Supervisão de linha telefônica, Pode ser programado até 2 números de IP (Backup).
01	Chip de dados para comunicação via GPRS
10	Sensor infravermelho Passivo, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 11 x 11, abertura 110°
01	Sensor Infravermelho Passivo com microondas, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 14 x 14, abertura 90°
02	Sirene Piezoelétrica 120 Db
01	Bateria Selada 12 v – 7 Ah, com autonomia para 3 horas
01	Transformador de 220/110 para 16v – 1,5 Ah
01	Caixa metálica para proteção da central

### 1.7. Agência da Receita Federal do Brasil – CABO DE SANTO AGOSTINHO

-Endereço: Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 223, Cabo de Santo Agostinho - PE

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Central de Alarme com 24 entradas de zonas na placa, fonte de alimentação 1.7 A, 1 saída de sirene supervisionada, 2 saídas auxiliar supervisionada, 1 linha telefônica supervisionada, 2 Partições, 49 Códigos de usuários, 1 saída PGM, Tecnologia CMD e Processador RISC, Monitoramento de Linha Telefônica, Discadora CTR-21 Aprovada
01	Teclado LED Horizontal monitora até 24 zonas
01	Modulo para monitoramento de painéis de alarmes por sistema GPRS, Saída para supervisão de falha do equipamento que dever ser instalada em uma zona 24 horas do painel de alarme, Reporta todos os eventos do painel de alarme (contact ID ), 2 entradas para report de eventos em contac ID, Supervisão de linha telefônica, Pode ser programado até 2 números de IP (Backup).
01	Chip de dados para comunicação via GPRS
21	Sensor infravermelho Passivo, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 11 x 11, abertura 110º
03	Sensor Infravermelho Passivo com microondas, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 14 x 14, abertura 90º
04	Sirene Piezoelétrica 120 Db
01	Bateria Selada 12 v – 7 Ah, com autonomia para 3 horas
01	Transformador de 220/110 para 16v – 1,5 Ah
01	Caixa metálica para proteção da central

### 1.8. Agência da Receita Federal do Brasil – PALMARES

- Endereço: Rua da Conceição, nº 1270, 1º andar, Palmares – PE

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Central de Alarme com 10 entradas de zonas, 8 na placa e 2 no teclado, 2 Partições flexíveis, 49 senhas de usuários, armazenador de 256 eventos, 1 saída PGM, Tecnologia CMD e Processador RISC, Monitoramento de Linha Telefônica, fonte de alimentação 1,1 A, 1 saída de sirene supervisionada 1 A, 1 linha telefônica supervisionada, Discadora CTR-21 Aprovada
01	Teclado LED Horizontal monitora até 24 zonas

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Modulo para monitoramento de painéis de alarmes por sistema GPRS, Saída para supervisão de falha do equipamento que dever ser instalada em uma zona 24 horas do painel de alarme, Reporta todos os eventos do painel de alarme (contact ID ), 2 entradas para report de eventos em contac ID, Supervisão de linha telefônica, Pode ser programado até 2 números de IP (Backup).
01	Chip de dados para comunicação via GPRS
07	Sensor infravermelho Passivo, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 11 x 11, abertura 110°
02	Sirene Piezoelétrica 120 Db
01	Bateria Selada 12 v – 7 Ah, com autonomia para 3 horas
01	Transformador de 220/110 para 16v – 1,5 Ah
01	Caixa metálica para proteção da central

### 1.9. Receita Federal do Brasil – Prédio Anexo (Rua da Moeda)

- Endereço: Rua da Assembléia nº 67, 2º andar, Recife-PE

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Central de Alarme com 10 entradas de zonas, 8 na placa e 2 no teclado, 2 Partições flexíveis, 49 senhas de usuários, armazenador de 256 eventos, 1 saída PGM, Tecnologia CMD e Processador RISC, Monitoramento de Linha Telefônica, fonte de alimentação 1,1 A, 1 saída de sirene supervisionada 1 A, 1 linha telefônica supervisionada, Discadora CTR-21 Aprovada
01	Teclado LED Horizontal monitora até 24 zonas
01	Modulo para monitoramento de painéis de alarmes por sistema GPRS, Saída para supervisão de falha do equipamento que dever ser instalada em uma zona 24 horas do painel de alarme, Reporta todos os eventos do painel de alarme (contact ID ), 2 entradas para report de eventos em contac ID, Supervisão de linha telefônica, Pode ser programado até 2 números de IP (Backup).
01	Chip de dados para comunicação via GPRS
10	Sensor infravermelho Passivo, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 11 x 11, abertura 110°
02	Sensor Infravermelho Passivo com microondas, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 14 x 14, abertura 90°
02	Sirene Piezoelétrica 120 Db

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Bateria Selada 12 v – 7 Ah, com autonomia para 3 horas
01	Transformador de 220/110 para 16v – 1,5 Ah
01	Caixa metálica para proteção da central

#### 1.10. Receita Federal do Brasil – Gabinete do Delegado

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Central de Alarme com 10 entradas de zonas, 8 na placa e 2 no teclado, 2 Partições flexíveis, 49 senhas de usuários, armazenador de 256 eventos, 1 saída PGM, Tecnologia CMD e Processador RISC, Monitoramento de Linha Telefônica, fonte de alimentação 1,1 A, 1 saída de sirene supervisionada 1 A, 1 linha telefônica supervisionada, Discadora CTR-21 Aprovada
01	Teclado LED Horizontal monitora até 24 zonas
01	Modulo para monitoramento de painéis de alarmes por sistema GPRS, Saída para supervisão de falha do equipamento que dever ser instalada em uma zona 24 horas do painel de alarme, Reporta todos os eventos do painel de alarme (contact ID ), 2 entradas para report de eventos em contac ID, Supervisão de linha telefônica, Pode ser programado até 2 números de IP (Backup).
01	Chip de dados para comunicação via GPRS
08	Sensor infravermelho Passivo, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 11 x 11, abertura 110°
01	Sirene Piezoelétrica 120 Db
01	Bateria Selada 12 v – 7 Ah, com autonomia para 3 horas
01	Transformador de 220/110 para 16v – 1,5 Ah
01	Caixa metálica para proteção da central

#### 1.11. Receita Federal do Brasil – SAPAC - 4º ANDAR

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Central de Alarme com 10 entradas de zonas, 8 na placa e 2 no teclado, 2 Partições flexíveis, 49 senhas de usuários, armazenador de 256 eventos, 1 saída PGM, Tecnologia CMD e Processador RISC, Monitoramento de Linha Telefônica, fonte de alimentação 1,1 A, 1 saída de sirene supervisionada 1 A, 1 linha telefônica supervisionada, Discadora CTR-21 Aprovada
01	Teclado LED Horizontal monitora até 24 zonas

<b>Quantidade mínima</b>	<b>Descrição</b>
01	Modulo para monitoramento de painés de alarmes por sistema GPRS, Saída para supervisão de falha do equipamento que dever ser instalada em uma zona 24 horas do painel de alarme, Reporta todos os eventos do painel de alarme (contact ID ), 2 entradas para report de eventos em contac ID, Supervisão de linha telefônica, Pode ser programado até 2 números de IP (Backup).
01	Chip de dados para comunicação via GPRS
06	Sensor infravermelho Passivo, Compensação automática de temperatura, escudo de metal de proteção contra rádio frequência e sensor de elemento duplo, cobertura 11 x 11, abertura 110°
01	Sirene Piezoelétrica 120 Db
01	Bateria Selada 12 v – 7 Ah, com autonomia para 3 horas
01	Transformador de 220/110 para 16v – 1,5 Ah
01	Caixa metálica para proteção da central

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **2.1. Obrigações e responsabilidades da Contratada**

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

- a) Disponibilizar os serviços no prazo de até 20 (vinte) dias após a data da assinatura do Contrato.
- b) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato.
- c) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- e) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução, ou de providências por parte da Contratante.
- f) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração ou da Fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto do presente Contrato.
- g) Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital e no Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

### **2.2. Obrigações da Contratante (DRF/RECIFE)**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

1. Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado na Licitação;
2. Proporcionar todas as informações, esclarecimentos e facilidades de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados, para que a Contratada possa prestar os serviços

dentro das normas definidas no Edital e no Contrato, dos documentos que os acompanham e da legislação pertinente.

3. Indicar os locais onde os serviços serão prestados.
4. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços efetivamente prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, atesto e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

### **3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

- Recife: Edifício Sede (Av. Alfredo Lisboa, nº 1152, Bairro do Recife) e Edifício São Gabriel (Rua da Assembléia nº 67, 2º andar).
- Vitória de Santo Antão, Praça Félix Barreto, s/nº, Livramento – Vitória – PE;
- Limoeiro (Av. Santo Antônio, 270/A, 1º andar, centro, Limoeiro – PE);
- Timbaúba (Rua Maciel Pinheiro, nº 195, Centro, Timbaúba – PE);
- Jaboatão dos Guararapes (Av. Bernardo Vieira de Melo, 3985, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE);
- Paulista (Praça João Pessoa, nº 25, 1º andar, Centro, Paulista – PE);
- Goiana (Rua do Rosário S/N, Centro, Goiana – PE);
- Cabo (Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 223, Cabo de Santo Agostinho – PE);
- Palmares (Rua da Conceição, nº 1270, 1º andar, Palmares – PE)

### **4. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Preço Global estimado do serviço de vigilância em todos os locais discriminados no item anterior no período de 12 meses: **R\$ 64.533,32** (Sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

O valor foi obtido com base nos preços de mercado, após a realização de pesquisa junto a empresas do ramo, inseridas no processo administrativo.

**ANEXO II do Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/Recife nº 03/2008**

**MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2008, DE .../.../2008, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE RECIFE E AGÊNCIAS JURISDICIONADAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL REPRESENTADA PELA DRF/RECIFE E A EMPRESA ....., COM BASE NA LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 3.555/00, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO nº 6.204/2007 E, SUBSIDIARIAMENTE LEI Nº 8.666/93, CONFORME PROCESSO Nº 19647.006619/2008-16.**

Aos..... ( ) dias do mês de ..... do ano dois mil e oito, a **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE-PE**, neste ato representada pelo Sr. **Valmar Fonseca de Menezes**, Delegado da DRF/RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o **Artigo 249 do Regimento Interno** da Receita Federal do Brasil, aprovado pela **Portaria MF nº 95, de 30/04/2007**, publicada no DOU de 02/05/2007, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., CNPJ Nº....., estabelecida na ....., na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Fone: ....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu .....o Sr....., estado civil ....., CPF nº ....., portador da cédula e identidade nº ....., expedida pela ....., em conformidade com o instrumento de Contrato Social, em anexo às fls. xx do Processo nº 19647.006619/2008-16 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Pernambuco, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, autorizado por despacho do Delegado da Receita Federal do Brasil de Recife-PE, em conformidade com o disposto no art. 61, da lei 8666/93, exarado no processo citado acima, um contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica para a DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE RECIFE-PE E AGÊNCIAS JURISDICIONADAS, que se regerá pela lei 10.520 de 17/07/2002, decreto 3.555 de 08/08/2000, Lei complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204/07 e, subsidiariamente, pela lei 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, nas especificações, locais de prestação dos serviços e horários constantes no Anexo I – Descrição dos Serviços; Obrigações da Contratada e da Contratante do Edital da licitação e neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo acima citado, do Ministério da Fazenda, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- I - Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/Recife nº 03/2008 e seus Anexos.
- II - Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/Recife nº 03/2008 (fls. ---- do processo acima citado).
- III - A proposta e os lances, se houver, registrados em ata.
- IV - ----(outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada)---

**23.15. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará por 12 (meses), admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas

à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Comprovado que a prorrogação do prazo de vigência contratual é vantajosa para a Administração, será ela formalizada por meio de instrumento de aditamento contratual.

23.16. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias após a data da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação e será exercida por servidor(es) em exercício na DRF/Recife, com atribuições específicas, devidamente designado(s) pelo Delegado, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da DRF/Recife e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obrigará-se-á:

- a) Disponibilizar os serviços no prazo de até 20 (vinte) dias após a data da assinatura do Contrato.
- b) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93, no todo ou em parte, o Contrato.
- c) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- e) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução, ou de providências por parte da Contratante.
- f) Atender prontamente quaisquer exigências da Administração ou da Fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto do presente Contrato.
- g) Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital e no Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o pactuado na Licitação;
- b) Proporcionar todas as informações, esclarecimentos e facilidades de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados, para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas definidas no Edital e no Contrato, dos documentos que os acompanham e da legislação pertinente.
- c) Indicar os locais onde os serviços serão prestados.
- d) Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços efetivamente prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos

prazos para análise, atesto e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes desta compra estão à conta da Dotação Orçamentária: **UG RESPONSÁVEL** 170059 – **PI** – **GESPROGSRF** – **FONTE** – 0132000000 - **GESTÃO** – 00001 - **ND** - 339039 do Orçamento Geral da União.

**PARÁGRAFO ÚNICO - NOTA DE EMPENHO** - Foi emitida a Nota de Empenho nº **2008NE.....** à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO DO CONTRATO** – A Contratante pagará à Contratada, pela prestação do serviço objeto deste Contrato, o preço de:

**CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO** - Será admitida repactuação, conforme previsão contida no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e item 7 da IN MARE nº 18/97, desde que seja:

I - Observado o interregno mínimo de um ano do início da vigência do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – no primeiro ano da vigência do contrato, o prazo mínimo de 01 (um) ano para a repactuação contar-se-á a partir da data da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – no caso das repactuações dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua subseqüentes à primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - para a repactuação de preços a contratada deve apresentar demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**23.17. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO** – O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será feito pela DRF/Recife, creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, e ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após a data do recebimento definitivo do objeto pela Fiscalização do Contrato, a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal, referente ao serviço prestado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS** - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guia de Recolhimento Previdenciário – GPS) correspondente ao mês da última competência vencida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO DE MULTAS** - A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DO CNPJ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na

Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - Serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04, publicada no DOU de 29/12/04, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I - Advertência.

II - **Multas** (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) **De 1%** (um por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, **por dia de atraso no início da prestação do serviço**, e limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) **De 5%** (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato, **por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso**, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) **De 10%** (dez por cento) do valor mensal do Contrato, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito**, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) **De 10%** (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, **no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração**, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o conseqüente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais, para a licitante que **deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal**, garantido o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES - As sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula serão aplicadas pelo Delegado e a sanção prevista no inciso III desta Cláusula será aplicada pelo Ministro de Estado da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO REGISTRO DAS SANÇÕES NO SICAF - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descadastrada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO SIMULTÂNEA DE SANÇÕES  
- As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO** - Constituem motivo para a rescisão do Instrumento de Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados.
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização da Administração, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- X - A dissolução da sociedade.
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Instrumento de Contrato.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Instrumento de Contrato.
- XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços acarretando modificações do valor inicial do Instrumento de Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas, e contratualmente previstas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Instrumento de Contrato.

XVIII - O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do *caput* desta Cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DO RITO DA RESCISÃO** - Os procedimentos de rescisão, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - No caso de rescisão do Contrato com base nos incisos XII a XVII do *caput* desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Pagamento do custo de desmobilização (parágrafo segundo do art. 79 da Lei nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO QUARTO – DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão com base nos incisos I a X do art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

III - Execução, para ressarcimento da Administração, dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

IV - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO – DA OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO LOCAL, INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL E PESSOAL** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério do Delegado da DRF/Recife, que poderá dar continuidade à execução do objeto do Contrato por execução direta ou indireta e, na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro da Fazenda.

**PARÁGRAFO SEXTO – DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** - É permitido à Contratada, no caso de recuperação judicial e extrajudicial, manter o presente Contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL** - A Contratada encontra-se admitida e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme a declaração impressa constante à folha ----- do processo administrativo acima citado.

23.17.1. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA** – Será exigida da licitante vencedora, previamente à celebração do Contrato, a prestação de garantia para o cumprimento da execução do Contrato, no montante de 5% (cinco por cento) do valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, que terá o seu valor

atualizado nas mesmas condições daquele, numa das seguintes modalidades:

I) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II) Seguro-garantia.

III) Fiança bancária, onde deverá constar expressamente no respectivo instrumento de fiança a renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no art. 827, ambos do Código Civil (Lei 10.406/02).

23.17.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra-recibo.

23.17.3. PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a União devolverá à Contratada, por intermédio da DRF/Recife, a garantia prestada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O comprovante da prestação de garantia deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias após a data da homologação da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato, e seus eventuais aditamentos, só terá(ão) validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovado(s) pelo Delegado da Receita Federal do Brasil de Recife, e publicado(s), por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à(s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO** – A publicação do extrato do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da aludida remessa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ARQUIVAMENTO** - A Contratante manterá cópia autenticada deste Contrato e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na DRF/Recife, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Recife, ----- de -----de 2008.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

UNIÃO  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE RECIFE  
-----NOME-----  
Delegado da DRF/Recife

CONTRATADA : \_\_\_\_\_

EMPRESA  
-----NOME-----  
Procurador ou Sócio ou Gerente

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
NOME/CPF/ N° IDT

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF/ N° IDT

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE RECIFE

Processo: 19647.006619/2008-16

**ANEXO III do Edital de Pregão (Eletrônico) DRF/Recife nº 03/2008**

**Atestado de Vistoria**

Declaramos para os devidos fins de prova, em cumprimento ao disposto no item 5.3.3 do edital, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, realizou a visita de vistoria nos locais abaixo discriminados e que tomou conhecimento do local, serviços e das dificuldades que vierem a surgir para o fiel cumprimento dos serviços a serem executados.

UNIDADE	ENDEREÇO	DATA	ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
EDIF. SEDE	Av. Alfredo Lisboa, 1152, Recife Antigo, Recife/PE		
EDF. SÃO GABRIEL	Rua da Assembléia, nº 67, 2º andar, Recife/PE		
PAULISTA	Praça João Pessoa, 25, 1º. Andar, Centro, Paulista -PE		
VITÓRIA	Praça Padre Félix Barreto, s/n.º, Livramento, Vitória de Sto. Antão-PE		
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Av. Bernardo Vieira de Melo, 3985, Piedade, Jaboatão dos Guararapes		
CABO	Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 223, Cabo de Santo Agostinho/PE		
PALMARES	Rua da Conceição, nº 1270, 1º andar, Palmares/PE		
GOIANA	Rua do Rosário, s/n, Centro, Goiana;		
LIMOEIRO	Av. Santo Antônio, 270 A, Centro, Limoeiro		
TIMBAÚBA	Av. Maciel Pinheiro, 195, Centro, Timbaúba		

Assinatura do Responsável da Licitante

IDENT./CPF